



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.045 DE 01 DE MARÇO DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.780.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e a Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.780.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.36.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.32.06	650.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0027	4490.51.00	1.080.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0049	3390.39.05	40.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:


ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.1.0002	3390.39.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.92.06	100.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.06	550.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0018	3390.39.00	90.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0018	4490.52.00	90.000,00
SMSP	GS	12.01.06.181.0030.1.0019	449052.00	100.000,00
SMSP	GS	12.01.06.422.0060.1.0022	4490.52.00	50.000,00
SMSP	GS	12.01.26.782.0091.1.0024	4490.52.00	50.000,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0027	3390.30.00	200.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	150.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.1.0026	4490.51.00	300.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	3390.36.05	40.000,00
SMTHC	GS	18.01.16.482.0057.1.0062	3390.39.00	50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 01 de Março de 2.002.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal